



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1421, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 27 de novembro de 1981 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado, exclusivamente para aplicação na apuração do valor venal dos imóveis, o valor de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) para a Unidade de Valor Fiscal - U.V.F. -, no cálculo e lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I.P.T.U. -, para o exercício fiscal de 1982.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE DEZEMBRO DE 1981

DORACY CARLOS MAZIEIRO
Assessor Jurídico

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças

ADU NO QUADRO DE EDITAIS EM 07, 12, 1981

ECADO NO JORNAL Imprensa
Oficial do Município
Mococa Nº 27 PAG 01

15, 12, 1981

MOCOCA 07, 12, 1981